



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: www.prefeituradourado.sp.gov.br

E-mail: gabinete@dourado.sp.gov.br

LEI N.º 1.711/2021

(DE 06 DE MAIO DE 2021)

“Dispõe sobre Criação de Elemento de Despesa e abre Crédito Adicional Especial em favor da Câmara Municipal de Dourado, no orçamento do exercício financeiro de 2021, e dá Outras Providências.”

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente elemento de despesa e a respectiva abertura de crédito adicional especial em favor da Câmara Municipal de Dourado, no valor de R\$ 3.915,00 (três mil, novecentos e quinze reais) no exercício financeiro de 2021, conforme especificação abaixo:

01.00.00 – PODER LEGISLATIVO

0.01 - LEGISLATIVO

01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Valor R\$

3.3.90.31	01.031.0001.2001	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras	3.915,00
TOTAL			R\$ 3.915,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão dos constantes no artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64, especialmente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.prefeituradourado.sp.gov.br
E-mail: gabinete@dourado.sp.gov.br

anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

01. PODER LEGISLATIVO			
01031 Ação Legislativa			
010310001 Processo Legislativo			
010310001.2.001000 Manutenção da Câmara Municipal			
3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	(Ficha 29)	R\$ 3.915,00
TOTAL			R\$ 3.915,00

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Dourado para o período de 2018 a 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 06 de maio de 2.021


GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL